

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
EDITAL 001/2024 – MONITORIA – SOMOS PARCEIROS

Da caracterização do Projeto Somos Parceiros – Monitoria (2024.2)

Com o intuito de proporcionar a aprendizagem de conhecimentos e/ou a aquisição das habilidades necessárias ao bom acompanhamento das disciplinas do curso de graduação de Engenharia de Produção, o Colegiado edita o Programa Somos Parceiros. O(A) monitor(a) é um(a) estudante de Graduação que desenvolverá, em horários extra-aula predeterminados, atividades pedagógicas diferenciadas com um estudante monitorado, planejadas por docente indicado(a) pelo colegiado do Curso.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O Subcoordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, Prof. Anderson Laécio Galindo Trindade, faz saber que, no período de 24/10/2024 a 29/10/2024, de 00:00:01 às 23:59:59 horas, o Colegiado receberá no site do CEGRAD, no link <https://2url.app/somos-parceiros>, as inscrições de candidatos para o exame de seleção do Programa de Monitoria “Somos Parceiros” para atuar nas disciplinas/atividades com carga horária de 20 horas semanais, das quais 10 horas deverão ser alocadas em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados por meio de cronograma flexível e 10 horas semanais de efetivo trabalho de monitoria com um(a) estudante monitorado(a).

2. DAS VAGAS

IDENTIFICADOR	DISCIPLINAS / ATIVIDADES	VAGAS PARA BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA
V1	MAT038 - GEOMETRIA ANALITICA E ALGEBRA LINEAR; EPD042 - PROJETO DE ARQUITETURA ORGANIZACAO DA PRODUCAO; uso de ferramentas de informática	1	700,00
V2	Acompanhamento na Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (EPD077)	1	700,00

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

3.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades de monitoria.

3.2. Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas em que o estudante monitorado está matriculado;

3.3. É obrigatório que o(a) estudante possua e mantenha NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA.

3.4. Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horário preestabelecido com o(a) professor(a) supervisor(a) e com o Estudante Monitorado, sem qualquer vínculo empregatício com a UFMG, observando que o horário do exercício da monitoria não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas nas quais se encontra matriculado e cursando.

3.4.1 Das 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, dedicar 10 horas semanais de efetivo trabalho de monitoria ao estudante monitorado e 10 horas semanais para planejar e organizar os encontros de monitoria, bem como para participar dos encontros de supervisão.

3.5 Ter habilidade para ensinar os conteúdos relacionados à(s) disciplina(s) para as quais o estudante monitorado solicitou monitoria;

3.7 Aceitar o Termo de Compromisso anexo a esse Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição os candidatos deverão informar a matrícula UFMG, telefone, e-mail. Os dados acadêmicos (como histórico e situação de matrícula) serão consultados diretamente pelo colegiado no SIGA

4.2. No ato da inscrição os candidatos deverão também indicar a qual vaga estão se candidatando. Cada candidato pode concorrer às duas vagas disponíveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O exame de seleção compreenderá: i) Análise do histórico escolar (NSG médio) – 100 pontos; ii) uma entrevista presencial (100 pontos) que levará em consideração a adequação à(s) vaga(s) pretendida(s). A nota final será a média aritmética das notas obtidas nos itens (i) e (ii).

5.2 A nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

5.3. A seleção será realizada na sexta-feira, dia 01/11/2024 a partir de 08:00. Os inscritos receberão, por email (e poderão consultar na página de inscrição), o horário agendado para a sua entrevista.

5.4. Local da Seleção: Sala 3032 – Bloco 3 – Colegiado de Engenharia de Produção.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 02/11/2024, na própria página de inscrição do candidato e no site do CEGRAD, <https://2url.app/somos-parceiros>.

6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas, para cada vaga disponível neste edital.

6.3. Os candidatos aprovados e selecionados só podem assumir uma única vaga de monitoria neste edital, não sendo possível o acúmulo de monitoria e bolsas.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do resultado de exame de seleção, desde que devidamente fundamentado, no prazo de dois dias corridos (dias 03/11/2024 a 04/11/2024), iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao email cgep@eng.ufmg.br e o Colegiado terá até o dia 05/11/2024 para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer a esse edital, desde que apresente NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta

sequência, constar NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer ao edital. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer a novo edital.

8.2. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

8.3. O período da execução das atividades do Projeto Somos Parceiros – Monitoria (2024.2) é de 3 (três) meses - novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025;

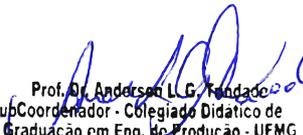
8.4 O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil ou Santander. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5 As atividades terão vigência a partir do dia da assinatura do Termo de Compromisso do Estudante Monitor.

8.6 É obrigatório que o estudante preencha o relatório final de atividades.

8.7 O edital terá validade de até 6 meses, contados a partir da data de início das inscrições.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.



Prof. Anderson Laécio Galindo Trindade
SubCoordenador - Colegiado Didático de
Graduação em Eng. de Produção - UFMG

Prof. Anderson Laécio Galindo Trindade

Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MONITOR – PROJETO SOMOS PARCEIROS

Eu, [], matrícula [], estudante do curso de [] da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), declaro estar de acordo com as cláusulas que se seguem, com quais me comprometo a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE MONITOR

Estar regularmente matriculado;

Cumprir estritamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 09/2016, de 31 de maio de 2016 que dispõe acerca da violação de direitos humanos e a erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais.

Manter frequência mínima de 90% nas atividades do projeto;

Ter sido aprovado na(s) disciplina(s) objeto do projeto Somos Parceiros;

Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horário preestabelecido com o(a) professor(a) supervisor(a) e com o Estudante Monitorado, sem qualquer vínculo empregatício com a UFMG, observando que o horário do exercício da monitoria não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas nas quais se encontra matriculado e cursando;

Das 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, dedicar 10 horas semanais de efetivo trabalho de monitoria junto ao estudante monitorado e 10 horas semanais para planejamento e organização dos encontros de monitoria, bem como para participar dos encontros de supervisão;

Ensinar os conteúdos relacionados à(s) disciplina(s) que o estudante monitorado solicitou monitoria;

Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do relatório de frequência e encaminhá-lo para o professor(a) supervisor(a);

No caso de faltas, apresentar ao docente supervisor(a) justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno às atividades;

Comunicar antecipadamente ao docente supervisor, a eventual decisão de desistência do curso, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento da UFMG sob pena de obrigatoriedade de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Manter a urbanidade e o respeito na convivência com todos os participantes do projeto, incluindo colegas, orientadores e demais envolvidos.

Apresentar relatório das atividades, acompanhados de parecer avaliativo do(a) professor(a) supervisor(a), ao final do período de monitoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – É VEDADO AO ESTUDANTE MONITOR

Ministrar aulas ou ter responsabilidade direta pela condução de atividades acadêmicas.

Assumir a responsabilidade da avaliação do estudante monitorado;

Realizar qualquer atividade avaliativa para o estudante monitorado, com ou sem seu consentimento;

Realizar quaisquer outras atividades, particularmente administrativas, mas não limitadas a essas, que não guardem relação com o trabalho de monitoria estudantil;

Exercer a função de profissional de apoio, intérprete, acompanhante, cuidador, ou qualquer função que não tenha relação direta com a atividade de monitoria expressa no edital;

Exercer a função de monitor durante as aulas da(s) disciplina(s) do Estudante Monitorado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO ESTUDANTE MONITOR

Ser devidamente orientado pela coordenação do Projeto Somos Parceiros a respeito do trabalho a ser desenvolvido;

Receber orientação do (a) professor(a) supervisor(a);

Receber bolsa mensal no valor de R\$700,00 (Setecentos reais) no período de três meses (novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Todos os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante monitor, em uma das seguintes instituições financeiras: **Banco do Brasil ou Santander**. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Quando o estudante monitor descumprir qualquer um dos itens das Cláusulas Primeira e/ou Segunda deste Termo;

Em caso de desistência, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento da UFMG;

Em caso de afastamento por razões médicas com duração superior a 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA – COMPETE AO(À) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

Elaborar os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos estudantes monitores.

Acompanhar e orientar os estudantes monitores nas atividades planejadas.

Orientar os estudantes monitores na elaboração do relatório final, onde deverá constar seu parecer sobre as atividades.

Aferir a frequência mensal dos estudantes monitores e comunicar ao órgão acadêmico responsável pelas bolsas.

Relatar imediatamente ao órgão acadêmico responsável qualquer desligamento de aluno bolsista por conclusão de curso ou outro motivo.

Acompanhar a vida acadêmica dos estudantes monitores, zelando pela manutenção de um bom Rendimento Semestral Global e para que não ocorra qualquer conflito entre os horários das aulas e das atividades da monitoria.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições acima estabelecidas.

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

Ciente: _____

[professor/a supervisor/a]

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MONITORADO – PROJETO SOMOS PARCEIROS

Eu, [_____], matrícula [_____], estudante do curso de _____ da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), declaro estar de acordo com as cláusulas que se seguem, com quais me comprometo a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE MONITORADO

Estar regularmente matriculado;

Cumprir estritamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 09/2016, de 31 de maio de 2016 que dispõe acerca da violação de direitos humanos e a erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais;

Manter frequência mínima de 90% nas atividades do projeto;

Dedicar 10 (dez) horas semanais de monitoria com estudante monitor(a), observando que o horário das atividades da monitoria não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas nas quais se encontra matriculado e cursando;

No caso de faltas, apresentar **ao docente supervisor(a)** justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno às atividades;

Comunicar antecipadamente ao **docente supervisor**, a eventual decisão de desistência do curso, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento da UFMG;

Manter a urbanidade e o respeito na convivência com todos os participantes do projeto, incluindo colegas e demais envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – É VEDADO AO ESTUDANTE MONITORADO

Realizar atividades acadêmicas em substituição às atividades propostas do/a estudante monitor/a;

Solicitar ao estudante monitor a realização de suas atividades avaliativas;

Solicitar ao estudante monitor funções de profissional de apoio, intérprete, acompanhante, cuidador, ou qualquer função que não tenha relação direta com o trabalho de monitoria estudantil;

Solicitar ao estudante monitor a presença durante as aulas da(s) disciplina(s) em que esteja matriculado/cursando.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições acima estabelecidas.

Assinatura: _____

Data: ___/___/___